

**EDITAL Nº 01 de 07/08/2023**

**PROCESSO SELETIVO DE MEDIADOR**  
**Projeto Fortalecimento dos processos de Governança, Integração e**  
**Organização da Rede de Atenção à Saúde: Regionalização**

- 1) O **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** por intermédio da área de Responsabilidade Social, em parceria com o Ministério da Saúde, o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), estabelecida por meio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), tornam público e comunicam a abertura das inscrições para contratação de prestadores de serviço como **MEDIADOR**, especificamente para atuação no território das macrorregiões de saúde do estado de São Paulo, no apoio ao processo de planejamento regional integrado (PRI) e ao aprimoramento da governança macrorregional do SUS. As atribuições necessárias compreendem dois âmbitos de atuação: técnico (conhecimento da área temática) e pedagógico, na modalidade presencial e remoto, conforme disposto no edital.

**1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1.1. O calendário do presente processo seletivo para contratação de prestadores de serviço, para atuação como Mediador, compreenderá as seguintes etapas, descrição/caráter e respectivos períodos (Quadro 1):

Quadro 1. Cronograma do processo Seletivo

<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Inscrição	Envio da documentação obrigatória e classificatória (vide itens 3 e 4 deste edital), e da Ficha de inscrição exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico:  <a href="https://forms.gle/9xNkU3JFB4hA6HjA9">https://forms.gle/9xNkU3JFB4hA6HjA9</a>	07/08/2023	09/08/2023
1ª Etapa	Análise de documentação e ficha de inscrição.	10/08/2023	11/08/2023
	Divulgação do resultado da 1ª Etapa do processo seletivo, após análise e homologação da documentação.	11/08/2023	

	Período de interposição de recurso	14/08/2023	
	Resultado da interposição de recurso	15/08/2023	
2ª Etapa	Agendamento e realização de Dinâmicas Grupais com os selecionados na 1ª Etapa.	16/08/2023	17/08/2023
	Divulgação do resultado da 2ª etapa e dos selecionados no processo seletivo, no link: <a href="http://proadi-proadi-sus.org.br">PROADI (proadi-sus.org.br)</a>	18/08/2023	
	Manifestação de interesse das primeiras 15 (quinze) pessoas selecionadas no processo, em resposta ao e-mail a ser enviado em nome da Comissão Julgadora do Processo Seletivo.	21/08/2023	22/08/2023

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma das etapas e da divulgação dos resultados.

## 1.2. DO OBJETIVO

1.2.1. O presente edital tem como objetivo a contratação de prestadores de serviços como **Mediador** para apoiar o processo de planejamento regional integrado (PRI) e o aprimoramento da governança macrorregional do SUS, nas 17 (dezessete) macrorregiões do estado de São Paulo.

## 1.3. DO NÚMERO DE VAGAS

1.3.1. Este edital contempla o cumprimento de 15 (quinze) vagas para Mediador e formação de cadastro reserva.

1.3.2. As vagas serão, inicialmente, distribuídas conforme tabela abaixo:

Número de vagas (MEDIADORES)	Macrorregião de atuação
1	RRAS 1
	RRAS 2
	RRAS 3

	RRAS 4
1	RRAS 5
	RRAS 6
1	RRAS 7
1	RRAS 8
1	RRAS 9
1	RRAS 10
1	RRAS 11
2	RRAS 12
2	RRAS 13
1	RRAS 14
1	RRAS 15
1	RRAS 16
1	RRAS 17

\* a distribuição do número de mediadores por macrorregião está relacionada à complexidade da rede de saúde e à quantidade de regiões que compõem cada macrorregião.

1.3.2. O número de vagas de Mediador estabelecido acima, poderá ser alterado, em decorrência de pactuações com Grupo Executivo – GE, do projeto composto pelo Ministério da Saúde, CONASS, CONASEMS e **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**.

1.3.3 O cadastro reserva não gera direito à ocupação das vagas, e somente será utilizado em caso de vacâncias ao longo do prazo deste Processo Seletivo.

#### 1.4. PÚBLICO-ALVO

1.4.1. O público-alvo dessa chamada são os profissionais com ensino superior completo, que já exerceram atividades em secretarias estaduais, municipais ou órgãos federais e/ou em instituições voltadas ao desenvolvimento de projetos de interesse público nas áreas da saúde, gestão, finanças e planejamento e que preferencialmente tenham atuado em processos de planejamento regional/macrorregional.

1.4.2 Os interessados podem estar vinculados às instituições de ensino e/ou pesquisa públicas e privadas, universidades públicas e/ou privadas ou outras instituições que exerçam atividades relacionadas a esta, desde que possam desenvolver as atividades deste projeto conforme requisitos abaixo descritos.

1.4.3. Os interessados devem obrigatoriamente residir no estado de São Paulo.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas no período de **07 a 09 de agosto de 2023** pelo preenchimento da ficha de inscrição e inserção de documentos, conforme prazos expostos no “Quadro 1. Cronograma do processo Seletivo”, exclusivamente no endereço eletrônico: <https://forms.gle/9xNkU3JFB4hA6HjA9>

2.2. O horário para submissão da inscrição será a partir das 09:00 (nove horas) do dia 07 de agosto de 2023, e limite para a submissão da inscrição será até às 17:00 (dezessete horas) do dia 09 de agosto de 2023, horário de Brasília, não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

2.3. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no presente edital ou anunciadas pelo [PROADI \(proadi-sus.org.br\)](http://proadi-sus.org.br). <https://www.proadi-sus.org.br/editais/edital-mediador-sp>

2.4. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições via postal, via fax ou enviadas para qualquer outro e-mail que não seja o indicado para este fim e mencionado no presente edital.

2.5. Não será aceita solicitação de inscrição efetuada em desacordo com o estabelecido neste edital.

2.6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações apresentadas, bem como, pelo preenchimento correto da ficha de inscrição, reservando-se ao **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** o direito de excluir da seleção aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta, legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, e que enviar documentos incompletos, desatualizados, ilegíveis, arquivos corrompidos ou diferentes dos solicitados.

2.7. O **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores/*laptops*, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS OBRIGATÓRIOS**

3.1. O candidato deverá preencher completa e corretamente o formulário de inscrição e submeter, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

3.1.1. *Curriculum Vitae*;

3.1.2. Cópia digitalizada dos diplomas da formação acadêmica (frente e verso) declarada pelo candidato;

3.1.3. RG (frente e verso) ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

3.1.4. CPF (quando o número do CPF constar no RG ou CNH, não é necessário enviá-lo separadamente);

3.1.5. Comprovante de residência.

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas:

4.1.1. **A 1ª Etapa** é eliminatória e classificatória e será composta pela inscrição e análise dos documentos comprobatórios (para fins de pontuação).

4.1.2. **A 2ª Etapa** é eliminatória e classificatória e será feita através de dinâmica grupal. A estrutura da dinâmica será feita pela comissão de seleção do projeto e ocorrerá de forma virtual.

4.2. A apreciação e avaliação da documentação entregue pelos candidatos, bem como, o desempenho destas na segunda etapa deste processo seletivo será realizada pela comissão de seleção que será composta obrigatoriamente pelo **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**.

4.3. As pontuações atribuídas aos candidatos em cada uma das duas etapas deste processo seletivo não são cumulativas.

4.4. Na 1ª Etapa do processo seletivo será realizada a pontuação da experiência profissional, que deve ser comprovada (vide Quadro 2).

4.4.1 Para os itens que poderão ser pontuados e demandam comprovação, será aceito: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Certificados (com carga horária ou tempo em meses/anos); Publicação em Diário Oficial da União- DOU;

Declaração de Chefia/Organizações/Instituições com registro do tempo de atuação em meses (assinada e carimbada); Contratos para atuação como pessoa jurídica. Caso a comprovação não seja possível, o item não receberá a pontuação.

## Quadro 2. Pontuação Profissional Comprovada

I. Experiência profissional comprovada	
<b>Teto máximo de pontuação nesse quesito é dezesseis (16)</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Será contabilizado apenas uma vez para cada tipo de experiência.</li> <li>• Para os certificados apresentados em horas, eles serão convertidos em meses. Caso a aplicação da conversão resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).</li> <li>• As declarações de Chefia/Organizações/Instituições deverão ter, obrigatoriamente, o tempo de atuação em meses.</li> <li>• Para efeitos de pontuação, não poderá ser apresentada a mesma declaração para comprovação de mais de uma experiência.</li> </ul>	
6,0	Experiência comprovada de, no mínimo, 01 ano em: <b>Atividades de Gestão e apoio</b> voltados ao processo de regionalização.
3,0	Experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses em: <b>Atividades de Gestão e apoio</b> voltados ao processo de regionalização.
4,0	Experiência comprovada de, no mínimo, 01 ano em: <b>Atividades de Gestão de sistemas e serviços de saúde</b> voltadas as áreas de planejamento em saúde e sistemas de informação.
2,0	Experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses em: <b>Atividades de Gestão de sistemas e serviços de saúde</b> voltadas as áreas de planejamento em saúde e sistemas de informação.

4,0	Experiência comprovada de, no mínimo, 01 ano em: <b>Atividades educacionais</b> em processos de educação permanente, apoio institucional e projetos de intervenção no Sistema Único de Saúde.
2,0	Experiência comprovada de, no mínimo, 06 meses: <b>Atividades educacionais</b> em processos de educação permanente, apoio institucional e projetos de intervenção no Sistema Único de Saúde.
2,0	Formação acadêmica e pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado nas áreas de Saúde, Gestão/Administração Pública
1,5	Formação acadêmica e pós-graduação em nível de Especialização nas áreas de Saúde, Gestão/Administração Pública
1,0	Formação acadêmica e pós-graduação em nível de Graduação nas áreas de Saúde, Gestão/Administração Pública

4.4. Serão selecionadas para a 2ª Etapa do processo seletivo 30 (trinta) candidatos, que atingirem a pontuação mínima de 50% (8 pontos) da pontuação total (16 pontos);

Obs: Havendo desistência por parte de algum dos candidatos convocados para a 2ª etapa, será convocado o próximo candidato classificado na lista divulgada do resultado da 1ª etapa.

4.4.1 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

4.4.1.1 Maior pontuação em experiência com **Atividades de Gestão e apoio** voltados ao processo de regionalização.

4.4.1.2. Maior pontuação em experiência com **Atividades de Gestão de sistemas e serviços de saúde** voltadas as áreas de planejamento em saúde e sistemas de informação.

4.4.1.3. Maior Idade.

4.5. Todos os candidatos que forem classificados para a 2ª Etapa receberão, por e-mail, comunicado informando o link, a data e horário a ser realizada a dinâmica grupal da qual deverão participar, sendo sua a responsabilidade de verificar caixa de spam e lixo eletrônico.

4.6. Na 2ª Etapa do processo seletivo será realizada a dinâmica grupal *online* que avaliarão, apropriação técnica e pedagógica do objeto de trabalho; habilidades em comunicação, articulação, condução de grupos e trabalho em equipe e experiência de trabalho na temática.

4.7. Serão considerados selecionados para o cargo de Mediador os 15 (quinze) candidatos que melhor pontuarem na 2ª Etapa do processo seletivo.

4.8. Será formado cadastro reserva pelos demais candidatos classificados, a serem acionados em caso de desistência ou desligamento de algum Mediador, no decorrer do projeto.

4.9. A atividade da 2ª etapa do processo seletivo será realizada por meio eletrônico (*Teams, Google Meet, e Zoom* ou outra ferramenta a ser definida pela Comissão Julgadora).

4.10. Não serão admitidos reagendamentos ou outra solicitação que não esteja prevista no presente edital, salvo sob justificativa comprovada de impossibilidade, por motivos maiores, de o candidato participar na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.

4.11. O candidato selecionado no processo seletivo do presente edital será avaliado constantemente durante a execução das suas atividades, relacionadas às suas atribuições, pela Coordenação de Projetos. Essa avaliação poderá incorrer na continuidade ou descontinuidade do selecionado para o exercício das atividades de Mediador da edição vigente (2023).

## **5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

5.1 Será automaticamente desclassificado o candidato que:

5.1.1. Preencher, de maneira incorreta ou incompleta, os dados cadastrais na Ficha de Inscrição.

5.1.2. Não encaminhar os documentos obrigatórios conforme orientações descritas na ficha de inscrição para o endereço de email: [regionalizacao@haoc.com.br](mailto:regionalizacao@haoc.com.br)

5.1.3. Não enviar apresentar todos os documentos comprobatórios obrigatórios.

- 5.1.4. Não atender aos critérios de classificação.
- 5.1.5. Submeter documentos ilegíveis, corrompidos, desatualizados ou diferentes dos solicitados na inscrição.
- 5.1.6. Não realizar a dinâmica grupal na data e horário definidos pela Comissão Julgadora.
- 5.1.7. Não residir no estado de São Paulo;
- 5.1.8. Não manifestar o interesse no prazo indicado no cronograma.
- 5.1.9 Não ter disponibilidade para participação da oficina presencial de formação dos Mediadores, a ser realizada em São Paulo, com data a ser divulgada com antecedência.

## **6. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES**

6.1. O Mediador terá como principais atribuições:

- 6.2.1. Apoiar o desenvolvimento das oficinas presenciais e atividades de dispersão da macrorregião a qual está vinculado;
- 6.2.2. Produzir a análise e organização das informações da situação de saúde e da capacidade instalada; prioridades sanitárias e estratégias de enfrentamento aos problemas elencados nas macrorregiões, no desenvolvimento do processo de Planejamento Regional Integrado, para apoiar o conjunto de atores institucionais da macrorregião na construção do Planejamento regional Integrado (PRI);
- 6.2.3. Elaborar relatórios mensais com a descrição das atividades realizadas no território;
- 6.2.4. Participar de oficina de alinhamento conceitual e metodológico a ser realizada em São Paulo de forma presencial, custeada pelo projeto.
- 6.2.5. Participar de reuniões remotas com a equipe de coordenação do projeto.
- 6.2.6. As atividades acima descritas poderão ocorrer de forma remota e/ou presencial a depender do contexto ou necessidade do projeto.

## **7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS**

- 7.1. O interessado deve possuir disponibilidade de carga horária para viagens no território do estado de São Paulo, para atuação nas atividades presenciais e à distância do projeto, bem

como para participação em eventos, oficinas e reuniões de alinhamento com equipe de gestão.

## **8. DOS CONHECIMENTOS E HABILIDADES**

8.1. A interessada deve possuir:

- 8.1.1. Formação, preferencialmente, na área da saúde e/ou gestão pública/administração;
- 8.1.2. Experiência com planejamento estratégico em saúde pública, especificamente na temática da regionalização e gestão de sistemas de saúde;
- 8.1.3. Habilidades de comunicação, escuta, trabalho em equipe e mediação de grupos;
- 8.1.4. Habilidade com o uso de computador, acesso à internet, e-mail e ferramentas de web conferência;
- 8.1.5. Conhecer processos e ferramentas para monitoramento e avaliação de planos/programas e projetos estaduais ou municipais (preferencialmente na área da saúde);
- 8.1.6. Habilidade no manejo dos sistemas de informação do SUS e de indicadores de saúde e de gestão;
- 8.1.7. CNPJ com a descrição da atividade requerida pela vaga para prestação dos serviços e recebimento da remuneração.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO**

9.1. Estão excluídos desse processo seletivo os interessados:

- 9.1.1. No exercício de cargos comissionados ou funções gratificadas em órgão federais, estaduais ou municipais, em tempo integral, que por lei são incompatíveis com a atividade e remuneração de Mediador(a);
- 9.1.2. Que estejam impossibilitados da prestação de serviços como Pessoa Jurídica (PJ) e da apresentação da documentação correlata necessária durante o processo seletivo.

9.1.3 Que não tiverem disponibilidade para oficina de formação com duração de um dia, prevista para ser realizada na primeira quinzena de setembro, com despesas custeadas pelo projeto.

## **10. DOS RECURSOS FINANCEIROS/ REMUNERAÇÃO**

10.1. Ao contratado em exercício de suas atribuições conforme contrato de prestação de serviço a ser firmado, será pago o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, mediante apresentação de relatório de atividades aprovado pelo HAOC.

10.2. A contratação tem previsão de início na primeira quinzena de setembro de 2023 até dezembro de 2023.

10.3. Em relação aos valores citados no item 10.1 deve-se considerar o valor bruto;

10.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado a entrega do produto referido no item 11.1;

10.5. As demais parcelas mensais serão pagas à contratada mediante apresentação do relatório mensal de atividades, aceito pelo **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**.

10.5. A atuação como mediador jamais representará **vínculo ou associação** com o **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** ou com o Ministério da Saúde.

10.6. Serão custeadas as despesas com deslocamento, diárias e alimentação do Mediador, quando convocada para participação em eventos do projeto, conforme política de viagens do **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**.

## **11. DAS ENTREGAS E PRODUTOS ESPERADOS**

11.1. Relatório inicial abrangendo o Diagnóstico situacional da regionalização na macrorregião;

11.2. Relatório mensal com a descrição das atividades realizadas;

11.3. Relatório final abrangendo a Análise e organização das informações da situação de saúde e da capacidade instalada, prioridades sanitárias e estratégias de enfrentamento aos problemas elencados nas macrorregiões, no desenvolvimento do processo de Planejamento Regional Integrado;

11.6. Todas as atividades e entregas devem ser comprovadas com envio de documentação ou registro em ata e foto a depender da natureza de cada entrega;

## **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1. Os resultados das 2 (duas) etapas do Processo Seletivo serão divulgados no Portal PROADI-SUS do **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** no endereço eletrônico [PROADI \(proadi-sus.org.br\)](http://proadi-sus.org.br) e constarão em uma relação alfabética dos candidatos selecionados, além do comunicado via e-mail.

## **13. DA CONVOCAÇÃO**

13.1. O candidato selecionado deverá manifestar seu interesse e enviar a documentação para elaboração do contrato por meio do retorno ao e-mail que será enviado pela coordenação. A manifestação de interesse do selecionado deverá ocorrer até o dia **22 de agosto de 2023, devendo encaminhar a documentação referente ao item 14.2 no prazo de até 5 dias corridos.**

13.2. Serão considerados selecionados para o cargo de mediador os 15 (quinze) candidatos que:

13.2.1. preencherem os critérios constantes neste edital;

13.2.2. participarem de todas as etapas do processo seletivo;

13.2.3. e melhor pontuarem na 2ª etapa do processo seletivo.

13.3. Os demais candidatos selecionados além das vagas apresentadas neste edital, irão compor o cadastro reserva, que será acionado em caso de desistência ou desligamento de algum mediador, no decorrer do processo.

13.4. A partir do mês de setembro de 2023 serão convocados os 15 (quinze) candidatos selecionados para darem início as suas atividades como mediadores.

13.5. Aos aprovados será obrigatória a participação na atividade Oficina de Alinhamento Conceitual e Metodológico a ser realizada em setembro de 2023, na cidade de São Paulo, em local a ser confirmado posteriormente.

## 14. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Os selecionados neste processo formalizarão contrato com o **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** e deverão apresentar todos os documentos necessários para contratação, de acordo com as datas apresentadas neste edital, e demais prazos estipulados pela equipe do projeto durante o processo de contratação.

14.2. Para a elaboração do contrato de mediador deverão ser providenciados os seguintes documentos:

14.2.1. No caso de homologação de prestador de serviços enquadrado na categoria de Microempreendedor Individual (MEI), os documentos serão os seguintes:

- CCMEI – Certificado de Condição de empreendedor Individual;
- Cópia de RG e CPF do responsável pela empresa;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Inscrição Estadual e / ou Municipal (se houver);
- Certidões Negativas ou Positiva com efeito negativo de tributos Federais/Estaduais/Municipais (disponível no site da receita);
- Ficha Cadastral (com dados bancários da PJ).

14.2.2. No caso Pessoa Jurídica enquadrada em outras categorias, na qual o candidato seja sócio ou proprietário desta:

- Contrato Social Vigente e Registrado;
- Cópia Comprovante de Endereço da Sede (empresa) atual;
- Cópia RG, CPF e Carteira do conselho profissional;
- Cópia de RG e CPF de sócios representantes;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda;
- Inscrição Estadual e / ou Municipal;
- Certidões de Falência e Concordata;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito negativo de tributos Federais/ Estaduais/ Municipais.
- Ficha Cadastral (com dados bancários da PJ).

## **15. DOS DIREITOS AUTORAIS, PUBLICIDADE DOS PRODUTOS E PROTEÇÃO DOS DADOS**

15.1. O Projeto desenvolvido por meio desse Edital será de propriedade exclusiva do Ministério da Saúde e do **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**. Todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) deverão ser comunicadas ao Ministério da Saúde e ao **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** para conhecimento.

15.2. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo referido Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores, da seguinte forma: estudo financiado pelo Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (Proadi-SUS) – **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ**.

15.3. As ações publicitárias atinentes a projetos que utilizem recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

15.4. O **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** declara que o tratamento de dados para o presente Processo Seletivo, observará todas as premissas da Lei Geral de Proteção de Dados, e suas correlatas.

15.5 Para o adequado andamento deste Processo Seletivo, serão objeto de tratamento de dados apenas informações pessoais de contato, que incluem qualquer informação que o candidato possa fornecer com a finalidade de contatá-lo ou verificar seu cadastro.

15.6. A finalidade dos dados pessoais relacionados a este Processo Seletivo é a análise dos currículos, das inscrições, e da comprovação documental para a verificação dos requisitos necessários à ocupação da posição.

## **16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

16.1. Caso o mediador necessite se desligar do projeto, deverá comunicar por escrito à coordenação do projeto com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.2. O contrato do mediador poderá ser interrompido pelo contratante pelos seguintes motivos: perfil inadequado para a realização das atividades requeridas; não adaptação à função; não cumprimento das atividades e ou entregas requeridas, ou em casos não mencionados, sob avaliação do Grupo Executivo do Projeto.

16.3. Em caso de descumprimento das atividades, o profissional será advertido e na reincidência será efetivada a rescisão do contrato. No caso de descumprimento grave, mediante avaliação do Grupo Executivo do Projeto, o profissional poderá ter seu desligamento automático. Não haverá pagamento referente ao mês do desligamento ou no caso do descumprimento da carga horária prevista, sem comunicação prévia à coordenação do projeto.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

17.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Ministério da Saúde e o **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

18.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, cancelamento ou suspensão do projeto, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Casos não previstos nesse edital serão analisados conjuntamente pelo **HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ** e pelo Ministério da Saúde.

19.2. O(a) candidato(a) que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo ou da atividade durante o projeto;

19.3. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico regionalizacao@haoc.com.br e reserva-se o direito de não prestar informações já contempladas por este edital.

São Paulo, 07 de agosto de 2023.



**Samara Kielmann**

Gerente de Projetos de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Hospital Alemão Oswaldo Cruz



**Ana Paula N. Marques de Pinho**

Diretora Executiva de Sustentabilidade e Responsabilidade Social

Hospital Alemão Oswaldo Cruz

Publique-se